



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**CONVITE Nº 006/2016**  
**PROCESSO Nº 018/2016**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Tipo:** Menor Preço.

**Publicação:** Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>.

**Início da Licitação:** 18 de fevereiro de 2016.

**Encerramento da Licitação:** 03 de março de 2016, às 14:00 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº150, nessa cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada para ministrar aulas práticas de Karatê, para as crianças e jovens carentes do município de Flora Rica/SP, nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **03 de março de 2016, às 14:00horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Rua Simão, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a Contratação de empresa especializada para ministrar aulas práticas de Karatê, para as crianças e jovens carentes do município de Flora Rica/SP.
- 1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

- 2.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

convocatório, fica designada a data do **dia 04 de março de 2016, às 09:00 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 2.3. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.
- 2.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”**  
**CONVITE Nº 006/2016**  
**PROCESSO Nº 018/2016**  
**INÍCIO: 18 de fevereiro de 2016.**  
**ENCERRAMENTO: 03 de março de 2016, as 14:00hs**

- 2.5. Documentação exigida:
  - 2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
  - 2.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 2.5.3. Prova de regularidade para com o INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);
  - 2.5.4. Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, Artigo 27);
  - 2.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - 2.5.6. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
  - 2.5.7. Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); (Lei n.º 12.440/11).
  - 2.5.8. Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
  - 2.5.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Certificado de Curso Autenticado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 2.5.10. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.5.11. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.5.12. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

### **3. DA PROPOSTA:**

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”**  
**CONVITE Nº 006/2016**  
**PROCESSO Nº 018/2016**  
**INÍCIO: 18 de fevereiro de 2016.**  
**ENCERRAMENTO: 03 de março de 2016, as 14:00hs**

- 3.6. As propostas deverão conter:
- a) indicação do preço unitário por hora/aula e total em algarismo;
  - b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

#### **4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:**

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de fevereiro de 2016 às 14:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.
- 4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.7. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO**.

#### **5. DO CONTRATO**

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

5.2. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que os preços e condições sejam mais vantajosos à Administração Municipal, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Neuza Mazaro de Araujo, cargo: Secretária Municipal da Educação, de acordo com a Portaria nº 181, de 04 março de 2013.

## **6. DAS SANÇÕES:**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);

c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

## **7. DA RESCISÃO:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. O serviço será prestado no Município de Flora Rica, na sede do CSU (Centro Social Urbano), com profissionais devidamente qualificados.

8.2. A Prefeitura Municipal disponibilizará à contratada toda a estrutura necessária para a consecução do objeto do presente Edital.

## **9. DO REAJUSTE:**

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

(IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

## 10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, através de depósito em conta-corrente do CONTRATADO e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – KARATÊ	
<b>Ficha</b>	<b>120</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 56.307,56

**TOTAL GERAL** ..... R\$ 56.307,56

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 15.400,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 12. DAS DEMAIS NORMAS:

- 12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866-1308– A/CSr. Paulo Pereira da Silva, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica/SP, 18 de fevereiro de 2016.

---

**PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## ANEXO I

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

### MODELO DE PROPOSTA

**Convite nº 006/2016**  
**Processo Licitatório nº 018/2016**

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

Item	Objeto	Quantidade estimada de horas/aula	Valor unitário (hora)	Valor total (11 meses)
01	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas práticas de Karatê, para as crianças e jovens carentes do município de Flora Rica/SP.	352 horas/aula	R\$ ____,__	R\$

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da realização da licitação.

DECLARO que nos preços indicados na presente proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

## DECLARAÇÃO

**Processo nº 018/2016**

**Convite nº 006/2016** de 18 de fevereiro de 2016.

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para ministrar aulas práticas de Karatê, para as crianças e jovens carentes do município de Flora Rica/SP.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do processo Licitatório n.º 018/2016-Convite n.º 006/2016 de 18/02/2016, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS PRÁTICAS DE KARATÊ, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Avenida Dr. João Veloso, nº 283, portador do RG n.º 21.156.666-4 SSP/SP, CPF n.º 092.585.478-61, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **01 – DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada para ministrar aulas práticas de Karatê, para as crianças e jovens carentes do município de Flora Rica/SP.
- 1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.
- 1.3. O curso será realizado as quartas-feiras, das 8:00 às 10:00 e 18h30min às 20h30min, e aos sábados, das 08h00min às 10h00min e 16:00 às 18:00, na sede do CSU (Centro Social Urbano), localizado a Rua Maria Ignês de Lima, nº 102, nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

#### **02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

- 2.1.1. A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes ao ministério de aulas práticas de Karatê, para as crianças e jovens carentes do município de Flora Rica/SP.
- 2.1.2. A CONTRATADA fica responsável pela qualificação das crianças e jovens de 05 a 17 anos de idade, na qual serão selecionadas pelo departamento responsável.
- 2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar aulas, 2 dias por semana, com carga horária de 4 horas/dia, no contra turno das aulas.
- 2.1.4. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos funcionários;
- 2.1.5. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir na multa prevista no subitem 10.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.
- 2.1.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.1.2. - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto deste Contrato.

### **04 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

### **05 – DO PRAZO**

5.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até o **dia 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

### **06 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 6.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 6.2. O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, através de depósito em conta-corrente do CONTRATADO e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 6.5. O preço descrito no item 6.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

## **07 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. O serviço será prestado no Município de Flora Rica, na sede do CSU (Centro Social Urbano), com profissionais devidamente qualificados.
- 7.2. A Prefeitura Municipal disponibilizará à contratada toda a estrutura necessária para a consecução do objeto do presente Edital.

## **08 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 8.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços, salvo no caso de isenções previstas em lei.

## **09 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 9.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Neuza Mazaro de Araujo, cargo: Secretária Municipal da Educação, de acordo com a Portaria nº 181, de 04 março de 2013.

## **10 – DAS SANÇÕES**

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

## 11 – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – KARATÊ	
<b>Ficha</b>	<b>120</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 56.307,56

**TOTAL GERAL ..... R\$ 56.307,56**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 15.400,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 12 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 13 – DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

14.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 001/2016 e os dispositivos da lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

14.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

14.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 006/2016 - Processo nº 018/2016.

14.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Prefeitura Municipal de Flora Rica**  
CONTRATANTE  
PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

---

Gestor do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
RG. n.º

---

Nome:  
RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL  
CONVITE Nº 006/2016  
PROCESSO Nº 018/2016

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para ministrar aulas práticas de Karatê, para as crianças e jovens carentes do município de Flora Rica/SP.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 006/2016, Processo nº 018/2016, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo  
Recebi o Convite em referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura